Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.860 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
26/12/23 a 26/01/24

Dispõe sobre a autorização da doação de um terreno para construção da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba – IPSEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo autorizado a doar para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba – IPSEM, para construção de sua sede o terreno de matrícula n° 2988, lote n° 12 da quadra I, com área de 240 m², situado nesta cidade à Rua São Pedro esquina com a Rua Governador Valadares.

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba - IPSEM terá o prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação desta lei para construir a sede, sem o que, o imóvel e as benfeitorias existentes reverterão ao patrimônio Municipal, sem que também assista ao mesmo qualquer direito ou indenização.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba – MG, 26 de dezembro de 2023.

César Caetano de Almeida Filho

Prefeito de Carmo do Paranaíba – MG